



BOLETIM OFICIAL

PARTE A	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA <i>Direção Geral de Administração:</i> Despacho conjunto n° 49/2021: Requisitando Abdul Hai Kaunda Antero Sanches Simas e Augusto Abílio Tavares Pereira da Veiga, para exercerem, em comissão ordinária de serviço, as funções de Assessor Especial do Presidente da República e Diretor do Protocolo do Presidente da República 1848</p>
PARTE C	<p>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL Extrato do despacho n° 1599/2021: Concedendo licença sem vencimento a João Baptista de Almeida Brito 1849</p> <p>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA <i>Direção Nacional da Polícia Nacional:</i> Extrato de despacho n.º 127/GMAI/2021: Prorrogando licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, Carlos António Centeio de Pina, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais 1849</p> <p>Extrato de despacho n° 148/GDN/2021: Dando por finda a comissão ordinária de serviço de José Maria de Pina Teixeira e Euclides Paiva Fernandes 1849</p> <p>Extrato de Despacho n° 149/GDN/2021: Nomeando por comissão de serviço, José Maria de Pina Teixeira, Subcomissário, Euclides Paiva Fernandes e Emanuel dos Anjos Leal Furtado 1849</p> <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Contrato de Gestão n° 45/2021: Contratando Elisângela Patricia Lopes Fernandes Levy, mediante contrato de gestão para exercer o Cargo de Diretora Executiva do Cofre Geral da Justiça 1849</p> <p><i>Direção Nacional da Polícia Judiciária:</i> Extrato do despacho n° 289/2021: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, Romice Helena Santos Andrade Pascoal, Inspetora de nível III, do quadro privativo da Polícia Judiciária 1849</p>

	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n.º 1600/2021: Colocando nas estruturas de Saúde os assistentes técnicos que se indicam 1849</p> <p>MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS Contrato de Gestão n.º 01/2021: Contratando Ivanildo de Jesus Alves Fernandes, Licenciado em Gestão e Sistemas de Informação, Técnico do quadro de pessoal da Caixa Económica de Cabo Verde 1850</p> <p>MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA HABITAÇÃO <i>Direção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato de despacho conjunto n.º 1601/2021: Determinando a transferência de Laurindo Correia Rodrigues, técnico nível II, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, para integrar o quadro de pessoal da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação 1850</p>
<p>PARTE E</p>	<p>ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE - (ERIS) <i>Conselho de Administração:</i> Deliberação n.º 13/2021: Fixa a taxa da contribuição para o ano económico de 2022..... 1850</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DA BOA VISTA <i>Câmara Municipal:</i> Extrato do despacho n.º 1602/2021: Nomeando Jandira Eliane Graça Lopes, Licenciada em Economia, para exercer as funções de Delegada Municipal de Bofareira, Município da Boa Vista 1865</p> <p>Extrato do despacho n.º 1603/2021: Nomeando Lizandro Ramos Santos, para exercer as funções de Delegado Municipal..... 1865</p> <p>Extrato do despacho n.º 1604/2021: Nomeando Zenilda Roário Duarte Pires, Licenciada em Psicologia Clínica e Saúde, para exercer as funções de Delegada Municipal de Rabil, Município da Boa Vista. 1865</p>

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Despacho conjunto n.º 49/2021. — De S. Ex.ª o Presidente da República e S.E. o Primeiro Ministro,

De 16 de novembro de 2021:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º e do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42 da Lei n.º 13/VIII/2007, de 02 de julho, são requisitados os Senhores Abdul Hai Kaunda Antero Sanches Simas e Augusto Abílio Tavares Pereira da Veiga, para exercerem, em comissão ordinária de serviço, as funções de Assessor Especial do Presidente da República e Diretor do Protocolo do Presidente da República, respetivamente, com efeitos imediatos.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 19 de novembro de 2021. — O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extrato do despacho n^o 1599/2021 — De S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional

De 16 de novembro de 2021:

João Baptista de Almeida Brito, Assistente Técnico, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, é concedida licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge, Ana Josefina Sapinho Rodrigues Pires Brito, Ministra Plenipotenciária, colocada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa- Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 55^o do Decreto-lei n^o 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 76^o do Decreto-lei n^o 35/2020 de 26 de março.

Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia aos 19 de novembro de 2021. — *Odete Correia Frederico*

—o—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do despacho n.º 127/GMAI/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Administração Interna,

De 27 de outubro de 2021:

Carlos António Centeio de Pina, Agente de 1^a Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando das Unidades Especiais, foi deferido o pedido de prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do n^o 2 do artigo 45^o, conjugado com o n^o 1 do artigo 48^o, ambos do Decreto-lei n^o 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir do mês de outubro de 2021.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 19 de novembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extrato do despacho n^o 148/GDN/2021.— De S. Ex^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 26 de outubro de 2021:

Ao abrigo do artigo 23^o, n^o 2, alíneas f), g) e i), do Decreto-lei n^o 40/2021, de 23 de abril e, nos termos do n^o 3, do artigo 99^o, desse mesmo Decreto-lei n^o 40/2021, foram determinados:

1. É dada por finda a Comissão Ordinária de Serviço, que o Sr. José Maria de Pina Teixeira, Subcomissário da PN, vinha exercendo no cargo de Comandante da Esquadra Policial de São Filipe do Comando Regional do Fogo;

2. É dada por finda a Comissão Ordinária de Serviço, que o Sr. Euclides Paiva Fernandes, Subcomissário da PN, vinha exercendo no cargo de Comandante da Esquadra Policial dos Mosteiros do Comando Regional do Fogo.

Este despacho produz efeitos a data da publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 19 de novembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extrato do despacho n^o 149/GDN/2021.— De S. Ex^a Diretor Nacional da Polícia Nacional,

De 26 de outubro de 2021:

Ao abrigo do artigo 23^o, n^o 2, alíneas f), g) e i), do Decreto-lei n^o 40/2021, de 23 de abril e, nos termos do artigo 53^o do Decreto-legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, alterado com a nova redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei n^o 3/2016, de 16 de janeiro, foram determinados:

1. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. José Maria de Pina Teixeira, Subcomissário da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante de Guarnição do Presidente da República;

2. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Euclides Paiva Fernandes, Subcomissário da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante da Esquadra Policial de São Filipe do CRF;

3. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Emanuel dos Anjos Leal Furtado, Chefe de Esquadra da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante da Esquadra Policial dos Mosteiros do CRF;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica, 02.01.01.01.02- Pessoal do Quadro – Ministério da Administração Interna – Polícia Nacional.

Este despacho produz efeitos a data da publicação no *Boletim Oficial*.

Visado pelo Tribunal de Contas, aos 08 de novembro de 2021.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 19 de novembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Contrato de Gestão n^o 45/2021

de 29 de julho de 2021

Elisângela Patricia Lopes Fernandes Levy, Licenciada em Contabilidade, Pós-Graduada em Empreendedorismo e Gestão de Negócios, é contratada, mediante a um contrato de gestão para que exerça as funções do Cargo de Diretora Executiva do Cofre Geral da Justiça, do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 9^o, do artigo 23^o e do artigo 27^o, todos do Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro, com efeitos a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.03 - pessoal contratado, na Unidade Orçamental 40.10.15.20.01 – Cofre Geral da Justiça FUNC, do Ministério da Justiça, inscrito no orçamento para o ano de 2021.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 19 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviço, p/s, *Mónica Andrade*

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato do despacho n^o 289/2021. — De S. Ex^a a Ministra da Justiça

De 28 de outubro de 2021:

Por despacho da Sua Excelência a Sra. Ministra da Justiça, do dia 28 de outubro de 2021, é concedida a Sra. Romice Helena Santos Andrade Pascoal, Inspetora de Nível III, do quadro privativo da Polícia Judiciária, a licença sem vencimento por período de 1 (um) ano, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, n.º 1, al. b), 48.º n.ºs 1 e 3, 49.º, n.º 1, todos do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças, dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2021.

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 16 de novembro de 2021. — O Diretor de D.R.H.F.P, *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n^o 1600/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde

De 15 de novembro de 2021:

São colocados nas estruturas de Saúde os Assistente Técnico Nível VI – Auxiliar de Laboratório, nomeados em regime de emprego, por Contrato de Trabalho a Termo, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 158 e 172, II Série dos dias 06 de outubro e 09 de novembro de 2021, conforme abaixo indicado:

Nome do (a) Selecionado (a)	Estrutura a ser colocado (a)
Admilson Ramos de Oliveira	Delegacia de Saúde da Praia
Arsénio Fortes Vieira	Hospital Dr. Baptista de Sousa
Andradino Furtado da Veiga Semedo	Delegacia de Saúde do Sal
Abel Felipe Andrade de Pina	Delegacia de Saúde de Tarrafal de Santiago
Ana Cristina Ferreira Tavares Mendes	Delegacia de Saúde da Brava

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de novembro de 2021. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

**Contrato de Gestão n.º 01/2021
17 de novembro de 2021.**

Ivanildo de Jesus Alves Fernandes, Licenciado em Gestão e Sistemas de Informação, Técnico do quadro de pessoal da Caixa Económica de Cabo Verde, é contratado, mediante um contrato de gestão para exercer as funções do Cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado - Centro de custo 40.10.18.20, do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, inscrito no orçamento para o ano de 2021.

O Gabinete do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Praia, aos 17 de novembro de 2021. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA HABITAÇÃO

**Direção Geral de Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato de despacho conjunto n.º 1601/2021. — De S. Ex.º o Ministro do Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social e da S. Ex.ª a Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação

De 09 de agosto de 2021:

Nos termos previsto na alínea b) do n.º 8, e nos n.ºs 9 e 10 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que aprova o Regime de Mobilidade dos funcionários da Administração Pública, é determinada a transferência do Técnico Nível II, do quadro de pessoal da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, Laurindo Correia Rodrigues para integrar o quadro do pessoal da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, na mesma categoria. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e da Habitação, na Praia, aos 16 de agosto de 2021. — A Directora Geral, *Maria da Luz Mota Bettencourt*

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE - (ERIS)

Conselho de Administração

Deliberação n.º 13/2021

As contribuições constituem uma das receitas da Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) [cf. a alínea c) do artigo 67.º da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, que define o regime jurídico das entidades reguladoras independente (RJERI), alterada pela Lei n.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, (retificada pela declaração de retificação publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 12, de 1 de março de 2016) e a alínea f) do artigo 40.º dos Estatutos da ERIS anexo ao Decreto-lei n.º 3/2019, de 10 de janeiro, que aprova os Estatutos da ERIS], visando remunerar os custos específicos em que ERIS incorre no exercício da sua atividade de regulação e supervisão contínua e prudencial – serviço público de regulação prestado de modo indiscriminado a toda a comunidade, garantindo a segurança e qualidade dos produtos farmacêuticos e alimentares comercializados em Cabo Verde, bem como a promoção da concorrência nos setores farmacêutico e alimentar.

Assim;

Ouvidas as entidades reguladas, bem como outras entidades interessadas, designadamente os consumidores ou utilizadores, através dos seus representantes ou organização representativas.

Nos termos e no uso da faculdade conferida pelo artigo 15.º do Regulamento que regula as relações jurídico-tributária geradoras da obrigação de pagamento das contribuições devidas a ERIS pela regulação e supervisão dos produtos farmacêuticos e alimentares, aprovado através da deliberação do Conselho de Administração da ERIS n.º 04/2019, de 6 de dezembro, publicado na II Série do *Boletim Oficial*, de 9 de dezembro, o Conselho de Administração, reunido em VIIIª Sessão Ordinária, no dia 28 de outubro de 2021, determina o seguinte:

Artigo 1.º

1. É fixada a taxa da contribuição para o ano económico de 2022, no setor farmacêutico, em 0,55% sobre (i) os rendimentos provenientes de vendas de medicamentos de uso humano, de uso veterinário importados ou produzidos no território nacional (ii) o rendimento proveniente da venda de produtos químico-farmacêuticos importados ou produzidos no território nacional (iii) os rendimentos provenientes da venda de dispositivos médicos e dos produtos cosméticos produzidos no território nacional e (iv) o valor de dispositivos médicos e dos produtos cosméticos importados.

2. É fixada a taxa da contribuição para o ano económico de 2022, no setor alimentar, em 0,55% sobre (i) os rendimentos provenientes de vendas de produtos alimentares, destinado ao consumo humano, veterinário ou à indústria alimentar, produzido no território nacional; (ii) os rendimentos proveniente da venda de alimentos com propriedades funcionais, novos alimentos, suplementos e aditivos alimentares, produzidos no território nacional; (iii) o valor de bens alimentares importados destinados ao consumo humano, veterinário ou à indústria alimentar (iv) o valor de alimentos com propriedade funcionais, novos alimentos, suplementos e aditivos alimentares importados.

3. Os produtos referidos nos números anteriores sobre os quais incidem a contribuição financeira constam da lista anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Entidade Reguladora Independente da Saúde, na Praia, aos 19 de novembro de 2021. — O Conselho de Administração, Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares*, Administradora, *Iris de Vasconcelos Matos*, Administradora, *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*

ANEXO: LISTA DOS PRODUTOS SUJEITOS À "CONTRIBUIÇÃO ERIS" ANO 2022

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Oleo de «karité» e respectivas fracções em bruto,fixo,mm refinado,mas quimic.modificado	1515901100	0,55%
ERIS	Outros óleos de «karité» e respect. fracções,fixos,mm refinados,mas não quim.modificados	1515901900	0,55%
ERIS	Alcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	2207200000	0,55%
ERIS	Vaselina	2712100000	0,55%
ERIS	Iodo	2801200000	0,55%
ERIS	Flúor; Bromo	2801300000	0,55%
ERIS	Oxigénio	2804400000	0,55%
ERIS	Sódio	2805110000	0,55%
ERIS	Calcio	2805120000	0,55%
ERIS	Hidróxido de alumínio	2818300000	0,55%
ERIS	Cloreto de cálcio	2827200000	0,55%
ERIS	Cloreto de magnésio	2827310000	0,55%
ERIS	Cloreto de alumínio	2827320000	0,55%
ERIS	Brometos de sódio ou de potássio	2827510000	0,55%
ERIS	Cloratos de sódio	2829110000	0,55%
ERIS	Sulfato de magnésio	2833210000	0,55%
ERIS	Sulfato de alumínio	2833220000	0,55%
ERIS	Carbonatos de potássio	2836400000	0,55%
ERIS	Carbonato de cálcio	2836500000	0,55%
ERIS	Permanganato de potássio	2841610000	0,55%
ERIS	Piridina e seus sais	2933310000	0,55%
ERIS	Piperidina e seus sais	2933320000	0,55%
ERIS	Anfentanilo(DCI),anileridina(DCI),bezitramida(DCI),bromazepam(DCI),cetobemidona(DCI),...	2933330000	0,55%
ERIS	Levorfanol (DCI) e seus sais	2933410000	0,55%
ERIS	Alobarbitol(DCI),amobarbitol(DCI),barbitol(DCI),butabarbitol(DCI),ciclobarbitol(DCI),...	2933530000	0,55%
ERIS	Loprazolam(DCI),mecloqualona(DCI),metaqualona(DCI) e zipeprol(DCI);sais destes produtos	2933550000	0,55%
ERIS	Out.comp.heterocíclicos cuja estr.contém um ciclo pirimidina(hidrog.ou não)ou piperazina	2933590000	0,55%
ERIS	Clobazam(DCI) e metiprilona(DCI)	2933720000	0,55%
ERIS	Alprazolam(DCI),camazepam(DCI),clonazepam(DCI),clorazepato,clordiazepoxido(DCI),...	2933910000	0,55%
ERIS	Compostos heterocíclicos cuja estrut.contém um ciclo tiazol(hidrog.ou não)não condensado	2934100000	0,55%
ERIS	Compost.heterocíclicos cuja estrut.contém ciclos benzotiazol(hidrog.ou não)s/out.conden	2934200000	0,55%
ERIS	Compost.heterocíclicos cuja estrut.contém ciclos fenotiazina(hidrog.ou não)s/out.condens	2934300000	0,55%
ERIS	Aminorex(DCI),brotizolam(DCI),clotiazepam(DCI),cloxazolam(DCI),dextromoramida(DCI),...	2934910000	0,55%
ERIS	N-Metilperfluorooctano sulfonamida	2935100000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	N-Etilperfluorooctano sulfonamida	2935200000	0,55%
ERIS	N-Etil-N-(2-hidroxietyl) perfluorooctano sulfonamida	2935300000	0,55%
ERIS	N-(2-Hidroxietyl)-N-metiloperfluorooctano sulfonamida	2935400000	0,55%
ERIS	Perfluorooctano sulfonamidas n.e.	2935500000	0,55%
ERIS	Sulfonamidas n.e.	2935900000	0,55%
ERIS	Vitaminas A e seus derivados, não misturados	2936210000	0,55%
ERIS	Vitamina B1 e seus derivados,não misturados	2936220000	0,55%
ERIS	Vitamina B2 e seus derivados,não misturados	2936230000	0,55%
ERIS	Acido D- ou DL-pantoténico (vitamina B3 ou B5) e seus derivados, não misturados	2936240000	0,55%
ERIS	Vitamina B6 e seus derivados, não misturados	2936250000	0,55%
ERIS	Vitamina B 1 2 e seus derivados, não misturados	2936260000	0,55%
ERIS	Vitamina C e seus derivados, não misturados	2936270000	0,55%
ERIS	Vitamina E e seus derivados, não misturados	2936280000	0,55%
ERIS	Outras vitaminas e seus derivados, não misturados	2936290000	0,55%
ERIS	Out.provit.e vitam,natur.ou sintét,incl.os concent.natur,seus deriv,mist.ou não entre si	2936900000	0,55%
ERIS	Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais,utilizados princip. como hormonas	2937110000	0,55%
ERIS	Insulina e seus sais,utilizados principalmente como hormonas	2937120000	0,55%
ERIS	Hormonas polipeptidas,hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas;seus derivados	2937190000	0,55%
ERIS	Cortisona,hidrocortisona,prednisona (deidro cortisona)e prednisolona (deídrocortisona	2937210000	0,55%
ERIS	Derivados halogenados das hormonas corticosteroides	2937220000	0,55%
ERIS	Estrogeneos e progestogeneos	2937230000	0,55%
ERIS	Outras hormonas cortico-supra-renais e seus derivados	2937290000	0,55%
ERIS	Prostaglandinas,tromboxanos e leucotrienos,seus derivados e analogos estruturais	2937500000	0,55%
ERIS	Hormonas naturais ou sinteticas,n.e.;seus derivados e analos estruturais	2937900000	0,55%
ERIS	Rutósido (rutina) e seus derivados	2938100000	0,55%
ERIS	Outros heterósidos naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	2938900000	0,55%
ERIS	Concentrados de palha de papoula-dormideira;buprenorfina(DCI),codeína,diidrocodeína...	2939110000	0,55%
ERIS	Alcaloides do opio e seus derivados;sais destes produtos(exc.concent.palha de papoula...	2939190000	0,55%
ERIS	Alcaloides da quina e seus derivados;sais destes produtos	2939200000	0,55%
ERIS	Cafeína e seus sais	2939300000	0,55%
ERIS	Efedrina e seus sais	2939410000	0,55%
ERIS	Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	2939420000	0,55%
ERIS	Catina (DCI) e seus sais	2939430000	0,55%
ERIS	Norefedrina e seus sais	2939440000	0,55%
ERIS	Efedrinas n.e.	2939490000	0,55%
ERIS	Fenetilina (DCI) e seus sais	2939510000	0,55%
ERIS	Teofilina e aminofilina e seus derivados;sais destes produtos	2939590000	0,55%
ERIS	Ergometrine (DCI) e seus sais	2939610000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Ergotamine (DCI) e seus sais	2939620000	0,55%
ERIS	Acido lisergico e seus sais	2939630000	0,55%
ERIS	Alcaloides n.e.	2939690000	0,55%
ERIS	Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, ... ésteres e outros derivados destes produtos	2939710000	0,55%
ERIS	Cocaina,ecgonina,levometanfetamina(DCI),racemato de metanfetamina;seus sais e esterese, n.e.	2939790000	0,55%
ERIS	Alcaloides naturais ou sintéticos e seus sais(exc.alcaloides de opio,quina,...)	2939800000	0,55%
ERIS	Açúcares quimic.puros,exc.sacarose,lactose,maltose,glicose e frutose(levulose);éteres...	2940000000	0,55%
ERIS	Penicilinas e seus derivados, c/estrutura de ácido penicilânico; Sais destes produtos	2941100000	0,55%
ERIS	Estreptomocinas e seus derivados; Sais destes produtos	2941200000	0,55%
ERIS	Tetraciclínas e seus derivados; Sais destes produtos	2941300000	0,55%
ERIS	Cloranfenicol e seus derivados; Sais destes produtos	2941400000	0,55%
ERIS	Eritromicina e seus derivados; Sais destes produtos	2941500000	0,55%
ERIS	Outros antibióticos	2941900000	0,55%
ERIS	Outros compostos orgânicos	2942000000	0,55%
ERIS	Extractos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, p ^a usos opoterápicos	3001200000	0,55%
ERIS	Heparina e seus sais;Out.subst.human.ou anim.prepar.p ^a fins terap.ou profil.,n.e.n.c.o.p.	3001900000	0,55%
ERIS	Estojo de diagnóstico do paludismo	3002110000	0,55%
ERIS	Antissoros e outras frações do sangue	3002120000	0,55%
ERIS	Produtos imunológicos, não misturados, não apresent. em doses nem acond. para venda a retalho	3002130000	0,55%
ERIS	Produtos imunológicos, misturados, não apresent. em doses nem acond. para venda a retalho	3002140000	0,55%
ERIS	Produtos imunológicos, apresentados em doses ou acondicionados para venda a retalho	3002150000	0,55%
ERIS	Antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos n.e	3002190000	0,55%
ERIS	Vacinas p ^a medicina humana	3002200000	0,55%
ERIS	Vacinas p ^a medicina veterinária	3002300000	0,55%
ERIS	Saxitonina	3002902000	0,55%
ERIS	Sangue humano e de anim.prep.p ^a usos terap,profil.ou de diagn;Toxinas,cult.de microorg...	3002909000	0,55%
ERIS	Medicamentos(exc..)contendo penicilinas ou seus deriv.ou estreptomocinas e seus deriv...	3003100000	0,55%
ERIS	Medicamentos(exc..)contendo outros antibióticos,const.p/prod.mist,prep.p ^a fins terap.ou..	3003200000	0,55%
ERIS	Medicamentos s/antibiót.contendo insulina,prep.p ^a fins terap.ou profil,mas n/apr.p ^a v.ret	3003310000	0,55%
ERIS	Outros medicamentos s/antibiótico contendo hormonas ou outros produtos da posição 29.37	3003390000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham efedrina ou seus sais	3003410000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais	3003420000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham norefedrina ou seus sais	3003430000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Medicamentos n.e., que contenham alcaloides ou seus derivados, n.e.	3003490000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham princípios ativos antipalúdicos	3003600000	0,55%
ERIS	Outros medicam.(exc..)prep.p ^{af} ins terap.ou profil,mas n/apres.em doses nem acond.p ^{av} .ret	3003900000	0,55%
ERIS	Medic.c/penicilina,estreptomocinas e seus deri(exc..)pr.p ^a ..apr.em doses ou ac.p ^{av} .ret..	3004100000	0,55%
ERIS	Medicamentos c/out.antibiót(exc..)prep.p ^{af} ins terap.ou..,apres.em doses ou acond.p ^{av} .ret	3004200000	0,55%
ERIS	Medicam(exc..)c/insulina,mas n/antibiót.prep.p ^{af} ins terap.ou..apr.em doses ou ac.p ^{av} .ret	3004310000	0,55%
ERIS	Medicamentos contendo hormonas corticosteroides e seus deriv.,mas não cont. antibioticos	3004320000	0,55%
ERIS	Medic.c/out.horm.ou prod.da pos.2937(exc..)mas n/antib,prep.p ^a ..apr.em doses ou ac.p ^{av} .r	3004390000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham efedrina ou seus sais	3004410000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais	3004420000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. qQue contenham norefedrina ou seus sais	3004430000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham efedrina ou seus sais	3004490000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	3004500000	0,55%
ERIS	Medic. n.e., que cont. principios ativos antipaludicos desc. na Nota 2 de subp. do presente Cap.	3004600000	0,55%
ERIS	Out.medic.(exc.os prod.da pos.3002,3005 ou 3006)..prep..,apre.em doses ou acond.p ^{av} .ret.	3004900000	0,55%
ERIS	Pensos adesivos e outros art ^{os} c/uma camada adesiva acond.p ^a v.ret,p ^a usos medicinais,...	3005100000	0,55%
ERIS	Pastas(«ouates»),gazes,ataduras,esparadrpos,ssinapismos e art ^{os} análog,impreg..ou acon..	3005900000	0,55%
ERIS	Categutes esterilizados,materiais esterilizados semelhantes p ^a suturas cirúrgicas e...	3006100000	0,55%
ERIS	Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos factores sanguíneos	3006200000	0,55%
ERIS	Prep.opacificant.p ^a exames radiográf;Reag.de diagnóst.conceb.p ^a serem admini.ao paciente	3006300000	0,55%
ERIS	Cimentos e outros produtos p ^a obturação dentária; Cimentos p ^a reconstrução óssea	3006400000	0,55%
ERIS	Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	3006500000	0,55%
ERIS	Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas ou de espermicidas	3006600000	0,55%
ERIS	Preparações em forma de gel concebidas para uso em medicina humana ou veterinaria	3006700000	0,55%
ERIS	Equipamentos para ostomia	3006910000	0,55%
ERIS	Desperdícios farmaceuticos	3006920000	0,55%
ERIS	Cloreto de potássio	3104200000	0,55%
ERIS	Sulfato de potássio	3104300000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de laranja,desterpeniz.ou não,incl.os chamados «concretos»ou«absolutos»	3301120000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Oleos essenciais de limão, desterp. ou não, incl. os chamados «concretos» ou «absolutos»	3301130000	0,55%
ERIS	Out. óleos essenciais de citrinos, desterp. ou não, incl. os chamados «concretos» ou «absolutos»	3301190000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de hortelã-pimenta (Mentha piperita), desterp. ou não, incl. os chamados..	3301240000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de out. mentas, desterp. ou não, incl. os chamados «concretos» ou «absolutos»	3301250000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de citronela, desterp. ou não, incl. os chamados «concretos» ou «absolutos»	3301291000	0,55%
ERIS	Outros óleos essenciais, excepto de citrinos	3301299000	0,55%
ERIS	Resinóides	3301300000	0,55%
ERIS	Oleos resinas de extracção; Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em...	3301900000	0,55%
ERIS	Mist. de subst. odoríf. e mist. (incl. as soluç. alcoól) à base..., util. p.ª as indúst. alim. ou bebid	3302100000	0,55%
ERIS	Mist. de subst. odoríf. e mist. (incl. as soluç. alcoól) à base..., util. p.ª as indúst. de perfumar.	3302901000	0,55%
ERIS	Mist. de subst. odoríferas e mist. (incl. as soluç. alcoól) à base..., util. p.ª outras indústrias	3302909000	0,55%
ERIS	Perfumes líquidos contendo álcool	3303001000	0,55%
ERIS	Perfumes líquidos não contendo álcool	3303002000	0,55%
ERIS	Outros perfumes e águas-de-colónia	3303009000	0,55%
ERIS	Produtos de maquilhagem para os lábios	3304100000	0,55%
ERIS	Produtos de maquilhagem para os olhos	3304200000	0,55%
ERIS	Preparações para manicuros e pedicuros	3304300000	0,55%
ERIS	Pós p.ª maquilhagem, incluídos os compactos	3304910000	0,55%
ERIS	Out. prod. de beleza ou de maquilh. prep. e preparaç. p.ª conserv. ou cuidad. da pele (exc...)...	3304990000	0,55%
ERIS	Champos	3305100000	0,55%
ERIS	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305200000	0,55%
ERIS	Lacas para o cabelo	3305300000	0,55%
ERIS	Outras preparações capilares	3305900000	0,55%
ERIS	Dentífricos (dentífrícios)	3306100000	0,55%
ERIS	Fios utilizados p/limpar os espaços interdentários (fios dentais), em emb. indiv., a.p.v.r.	3306200000	0,55%
ERIS	Out. prep. p.ª higiene bucal ou dentár, incl. os pós e cremes p.ª facil. a aderênc. das dentaduras	3306900000	0,55%
ERIS	Preparações p.ª barbear (antes, durante ou após)	3307100000	0,55%
ERIS	Desodorisantes corporais e antiperspirantes	3307200000	0,55%
ERIS	Sais perfumados e outras preparações p.ª banhos	3307300000	0,55%
ERIS	Agarbate e outras preparações odoríferas que actuem por combustão	3307410000	0,55%
ERIS	Out. prepar. p.ª perfumar ou desodoriz. ambientes c/ou s/prop. desinf., incl. as p.ª cerim. relig	3307490000	0,55%
ERIS	Prep. p.ª banhos, depilatór, out. pr. de perfum. ou de toucador, prep; Out. prep. cosmét, n.e.n.c.o.p	3307900000	0,55%
ERIS	Sabões de toucador de uso medicinal, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, papel....	3401111000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Out.sabões de toucador,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas(«ouates»),..	3401119000	0,55%
ERIS	Sabões ordinários,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas(«ouates»),..	3401191000	0,55%
ERIS	Produt.e preparações tensoactivos,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas...	3401192000	0,55%
ERIS	Outros sabões,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas(«ouates»),feltros e...	3401199000	0,55%
ERIS	Sabões sob outras formas	3401200000	0,55%
ERIS	Produtos e preparações organicos tensoactivos p/lavagem da pele (liquidos ou cremes)	3401300000	0,55%
ERIS	Agent.orgânicos de superfície aniónicos(excepto sabões),mm acondicionados p ^a v.a retalho	3402110000	0,55%
ERIS	Agent.orgânicos de superfície catiónicos(excepto sabões),mm acondicionados p ^a v.a retalho	3402120000	0,55%
ERIS	Agent.orgânicos de superfície não iónicos(excepto sabões),mm acondicionad.p ^a v.a retalho	3402130000	0,55%
ERIS	Outr.agentes orgânicos de superfície (excepto sabões),mesmo acondicionados p ^a v.a retalho	3402190000	0,55%
ERIS	Prep.tensoact,prep.p ^a lixívias(incl..)e prep.p ^a limpeza,mm c/sabão,exc..3401 a.p ^a v.retalho	3402200000	0,55%
ERIS	Out.agent.orgân.de superf(exc.sabões);Out.pr.tensoact,p ^a lix(incl..)e p ^a limp,mm c/sabão..	3402900000	0,55%
ERIS	Lentes de contacto	9001300000	0,55%
ERIS	Lentes medicinais de vidro,para olhos	9001401000	0,55%
ERIS	Lentes (exc.medicinais) de vidro,para olhos	9001409000	0,55%
ERIS	Lentes medicinais (exc.de vidro),para olhos	9001501000	0,55%
ERIS	Lentes nao medicinais (exc.de vidro),para olhos	9001509000	0,55%
ERIS	Electrocardiografos	9018110000	0,55%
ERIS	Aparelhos de diagnostico por exploracao ultrasoniaca (scanners)	9018120000	0,55%
ERIS	Aparelhos de diagnostico por vizualizacao de ressonancia magnetica	9018130000	0,55%
ERIS	Aparelhos de cintigrafia	9018140000	0,55%
ERIS	Aparelhos de electrodiagnostico, n.e.	9018190000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos, para medicina	9018200000	0,55%
ERIS	Seringas,mesmo com agulhas,para medicina	9018310000	0,55%
ERIS	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas, para medicina	9018320000	0,55%
ERIS	Cateteres, canulas e instrum. semelhantes, para medicina	9018390000	0,55%
ERIS	Aparelhos dentarios de brocar,mesmo comb. numa base comum c/outros equip.dentarios	9018410000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos n.e.,p/otontologia	9018490000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos para oftalmologia	9018500000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos n.e., p/medicina, cirurgia ou veterinaria	9018900000	0,55%
ERIS	Aparelhos de mecanoterapia, aparelhos de massagem e aparelhos de psicotecnica	9019100000	0,55%
ERIS	Aparelhos de ozonoterapia, oxigenoterapia, aerossolterapia e de terapia respiratoria	9019200000	0,55%
ERIS	Aparelhos respiratorios e mascaras contra gases	9020000000	0,55%
ERIS	Artigos e aparelhos ortopedicos ou para fracturas	9021100000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Dentes artificiais	9021210000	0,55%
ERIS	Artigos e aparelhos de protese dentaria (exc.dentes)	9021290000	0,55%
ERIS	Proteses articulares	9021310000	0,55%
ERIS	Artigos e aparelhos de protese n.e. (exc.proteses dentarias e articulares)	9021390000	0,55%
ERIS	Aparelhos para facilitar a audicao dos surdos (exc. partes e acessorios)	9021400000	0,55%
ERIS	Estimuladores cardiacos (marca-passos), excepto partes e acessorios	9021500000	0,55%
ERIS	Aparelhos n.e., para compensar deficiencias ou enfermidades	9021900000	0,55%
ERIS	Aparelhos de tomografia computadorizada	9022120000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios X para odontologia	9022130000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios X para usos medicos, cirurgicos ou veterinarios, n.e.	9022140000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios X (exc. p/usos medicos, cirurgicos, odontologicos ou veterinarios)	9022190000	0,55%
ERIS	Aparelhos util.radiacoes alfa,beta ou gama, p/usos medicos,cirurg,odont.ou veterinarios	9022210000	0,55%
ERIS	Aparelhos util.radiacoes alfa,beta ou gama (exc.p/usos medicos,cirurg.,odont.ou veter.)	9022290000	0,55%
ERIS	Tubos de raios X	9022300000	0,55%
ERIS	Dispositivos geradores de raios X ou tensao, mesas de comando,...,p/exame ou tratamento	9022900000	0,55%
ERIS	Instrumentos,aparelhos e modelos, concebidos para demonstracao	9023000000	0,55%
ERIS	Maquinas e aparelhos para ensaios de metais	9024100000	0,55%
ERIS	Maquinas e aparelhos para ensaios de materias (exc.metais)	9024800000	0,55%
ERIS	Partes e acessorios de maquinas e aparelhos para ensaios de materias	9024900000	0,55%
ERIS	Termometros de liquido,de leitura directa, nao combinados com outros instrumentos	9025110000	0,55%
ERIS	Termometros e pirometros (exc.de liquido, de leitura directa),nao comb.c/outros instrum.	9025190000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos para analises que utilizem radiacoes UV e IV	9027500000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos para analises ou ensaios de viscosidade,porosidade, ...	9027800000	0,55%
ERIS	Cadeiras de dentista,cadeiras p/saloes de cabeleireiro e semelhantes,e suas partes	9402100000	0,55%
ERIS	Mesas de operacao e outros mobiliarios para medicina (exc.cadeiras p/dentista)	9402900000	0,55%
ERIS	Carnes e miudezas, comestiveis	02.01 a 02.10	0,55%
ERIS	Peixes frescos ou refrigerados, excepto filetes de de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	03.02	0,55%
ERIS	Peixes congelados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	03.03	0,55%
ERIS	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.	03.04	0,55%
ERIS	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes fumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinha de peixe própria para alimentação humana.	03.05	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos, mesmo sem casca, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; crustáceos, com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e pellets de crustáceos, próprios para alimentação humana.	03.06	0,55%
ERIS	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; moluscos, com ou sem concha, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de moluscos, próprios para alimentação humana.	03.07	0,55%
ERIS	Invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos ou em salmoura; invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos, próprios para a alimentação humana.	03.08	0,55%
ERIS	Leite e lacticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.	04.01 a 04.10	0,55%
ERIS	Tripas, bexigas e buchos de animais, inteiros ou em pedaços, excepto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgado ou em salmoura, secos ou fumados.	0504	0,55%
ERIS	Batatas, frescas ou refrigeradas.	07.01	0,55%
ERIS	Tomates, frescos ou refrigerados.	0702	0,55%
ERIS	Cebolas, chalotas, alho comum, alho-porro e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.	07.03	0,55%
ERIS	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do género Brassica, frescos ou refrigerados.	07.04	0,55%
ERIS	Alface (<i>Lactuca sativa</i>) e chicórias (<i>Cichorium spp</i>), frescas ou refrigeradas.	07.05	0,55%
ERIS	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.	07.06	0,55%
ERIS	Pepinos e pepininhos (cornichões), frescos ou refrigerados	07.07	0,55%
ERIS	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados.	07.08	0,55%
ERIS	Espargos, frescos ou refrigerados	070920	0,55%
ERIS	Beringelas, frescas ou refrigeradas	070930	0,55%
ERIS	Aipo, excepto aipo-rabano, fresco ou refrigerado	070940	0,55%
ERIS	Cogumelos do género <i>Agaricus</i>	070951	0,55%
ERIS	Trufas, frescas ou refrigeradas	070959	0,55%
ERIS	Pimentos do género <i>Capsicum</i> ou Pimenta	070960	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Espinafres, espinafres da Nova Zelandia e espinafres gigantes, frescos ou refrigerados	070970	0,55%
ERIS	Alcachofras frescas ou refrigeradas	070991	0,55%
ERIS	Azeitonas frescas ou refrigeradas	070992	0,55%
ERIS	Abóboras, abobrinhas (curgetes*) e cabaças (<i>Curcubita spp.</i>) frescas ou refrigeradas	070993	0,55%
ERIS	Milho doce fresco ou refrigerado (excepto para sementeira)	7099910090	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas n.e., frescos ou refrigerados	7099990000	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.	07.10	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado.	07.11	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.	07.12	0,55%
ERIS	Ervilhas secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	071310	0,55%
ERIS	Grão-de-bico seco, em grão, mesmo pelado ou partido	071320	0,55%
ERIS	Feijões das espécies <i>Vigna Mungo...</i> (excepto para sementeira)	07133100090	0,55%
ERIS	Feijão Adzuki (<i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i>): (excepto para sementeira)	07133200090	0,55%
ERIS	Feijão comum (<i>Phaseolus vulgaris</i>): (excepto para sementeira)	07133300090	0,55%
ERIS	Feijões-bambara (<i>Vigna subterrânea</i> ou <i>Voandzeia sub.</i>): (exc. para seme	07133400090	0,55%
ERIS	Feijões fradinho (<i>Vigna unguiculata</i>) (excepto para sementeira)	07133500090	0,55%
ERIS	Feijões n.e. (excepto para sementeira)	07133900090	0,55%
ERIS	Lentilhas, secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	071340	0,55%
ERIS	Favas e fava forrageira, secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	071350	0,55%
ERIS	Feijões-guandu (ervilhas de angola) (<i>Cajanus cajan</i>): (exc. para sementeira)	07136000090	0,55%
ERIS	Legumes n.e., de vagem, secos, em grão (excepto para sementeira)	07139000090	0,55%
ERIS	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, topinambos, batatas-doces e raízes e tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortado	07.14	0,55%
ERIS	Frutas; cascas de citrinos e de melões.	08.01 a 08.14	0,55%
ERIS	Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café contendem café em qualquer proporção.	09.01	0,55%
ERIS	Chá.	09.02	0,55%
ERIS	Mate.	09.03	0,55%
ERIS	Pimenta (do género <i>Piper</i>); pimentos dos géneros <i>Capsicum</i> ou Pimenta, secos ou triturados ou em pó.	09.04	0,55%
ERIS	Baunilha.	0905	0,55%
ERIS	Canela e flores de caneleira.	09.06	0,55%
ERIS	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos).	0907	0,55%
ERIS	Noz-moscada, macis, amomos e cardamomos.	09.08	0,55%
ERIS	Sementes de coentro, não trituradas nem em pó (excepto para sementeira)	09092100090	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Sementes de coentro trituradas ou em pó	090922	0,55%
ERIS	Sementes de cominho não trituradas nem em pó	090931	0,55%
ERIS	Sementes de cominho trituradas ou em pó	090932	0,55%
ERIS	Sementes de anis, badiana, funcho e de alcaravia, não trituradas nem em pó	090961	0,55%
ERIS	Sementes de anis, badiana, funcho e de alcaravia, trituradas ou em pó	090962	0,55%
ERIS	Gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias.	09.10	0,55%
ERIS	Trigo duro (exc. para sementeira)	100119	0,55%
ERIS	Mistura de trigo com centeio (exc. para sementeira)	100199	0,55%
ERIS	Centeio (exc. para sementeira)	100290	0,55%
ERIS	Cevada (exc. para sementeira)	100390	0,55%
ERIS	Aveia (exc. para sementeira)	100490	0,55%
ERIS	Milho.	10.05	0,55%
ERIS	Arroz.	10.06	0,55%
ERIS	Sorgo de grao (exc. para sementeira)	100790	0,55%
ERIS	Trigo mourisco	100810	0,55%
ERIS	Painco (exc. para sementeira)	100829	0,55%
ERIS	Milha (<i>Digitaria spp.</i>)	100840	0,55%
ERIS	Quinoa (<i>Chenopodium quinoa</i>)	100850	0,55%
ERIS	<i>Triticale</i>	100860	0,55%
ERIS	Cereais n.e.	100890	0,55%
ERIS	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.	11.01 a 11.09	0,55%
ERIS	Soja mesmo triturada (exc. para sementeira)	120190	0,55%
ERIS	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados.	12.02	0,55%
ERIS	Copra.	1203	0,55%
ERIS	Linhaça (sementes de linho), mesmo triturada.	1204	0,55%
ERIS	Sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas.	12.05	0,55%
ERIS	Sementes de girassol, mesmo trituradas.	1206	0,55%
ERIS	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados.	12.07	0,55%
ERIS	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, excepto farinha de mostarda.	12.08	0,55%
ERIS	Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em pellets; lupulina.	12.10	0,55%
ERIS	Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas ou refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluídas as raízes de chicória não torradas, da variedade <i>Cichorium intybus sativum</i>) usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outras posições.	12.12	0,55%
ERIS	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em pellets.	1213	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna, trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em pellets.	12.14	0,55%
ERIS	Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas e aleo-resinas (bálsamos, por exemplo), naturais.	13.01	0,55%
ERIS	Opio	1302.11	0,55%
ERIS	Sucos e extractos vegetais de alcaçuz	1302.12	0,55%
ERIS	Sucos e extractos vegetais de lupulo	1302.13	0,55%
ERIS	Sucos e extractos vegetais não especificados	1302.19	0,55%
ERIS	Agar-agar, mesmo modificado	1302.31	0,55%
ERIS	Prod.mucilag.in.e espessant,de alfarroba,das suas sementes ou de sement.de guare,mm modif	1302.32	0,55%
ERIS	Produtos mucilaginosos n.e. e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados	1302.39	0,55%
ERIS	Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, excepto as das posições 02.09 ou 15.03.	1501	0,55%
ERIS	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, excepto as da posição 15.03.	15.02	0,55%
ERIS	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo.	1503	0,55%
ERIS	Gorduras, óleos e respectivas fracções, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.04	0,55%
ERIS	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluída a lanolina.	1505	0,55%
ERIS	Outras gorduras e óleos animais e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	1506	0,55%
ERIS	Óleo de soja e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.07	0,55%
ERIS	Óleo de amendoim e respectivas fracções, mesmo refinados mas não quimicamente modificados.	15.08	0,55%
ERIS	Azeite de oliveira e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.09	0,55%
ERIS	Outros óleos e respectivas fracções, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou fracções com óleos ou fracções da posição 1509.	1510	0,55%
ERIS	Óleo de palma e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.11	0,55%
ERIS	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.12	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Óleos de coco (óleo de copra), de palmiste ou de babaçu e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.13	0,55%
ERIS	Óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.14	0,55%
ERIS	Oleo de linhaca e respectivas fracções em bruto, fixo, mm refinado, mas não quim. modificado	1515.11	0,55%
ERIS	Outro óleo de linhaca e respectivas fracções, fixo, mm refinado, mas não quimic. modificado	1515.19	0,55%
ERIS	Oleo de milho e respectivas fracções em bruto, fixo, mm refinado, mas não quimic. modificado	1515.21	0,55%
ERIS	Outros óleos de milho e respectivas fracções, fixos, mm refinados, mas não quim. modificados	1515.29	0,55%
ERIS	Oleo de ricino e respectivas fracções, fixo, mm refinado, mas não quimicamente modificado	1515.30	0,55%
ERIS	Oleo de gergelim e respectivas fracções, fixo, mm refinado, mas não quimicamente modificado	1515.50	0,55%
ERIS	Outras gorduras e óleos vegetais e resp. fracções, fixos, mesmo refinados, mas não quim. mod.	15159090	0,55%
ERIS	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de fracções das diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, excepto as gorduras e óleos alimentícios, e respectivas fracções, da posição	15.17	0,55%
ERIS	Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.	16.01 a 16.05	0,55%
ERIS	Açúcares e produtos de confeitaria.	17.01 a 17.04	0,55%
ERIS	Cacau e suas preparações.	18.01 a 18.06	0,55%
ERIS	Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou de extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou que contenham menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições.	19.01	0,55%
ERIS	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como esparguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, raviole e canelone; "cusuz" mesmo preparado.	19.02	0,55%
ERIS	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes.	1903	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação (por exemplo, flocos de milho (corn flakes)); cereais (excepto milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de outros grãos trabalhados (com exceção da farinha, do grumo e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos em outras posições.	19.04	0,55%
ERIS	Pao denominado <i>knackebrod</i> , mesmo adicionado de cacau	1905.10	0,55%
ERIS	Pao de especiarias, mesmo adicionado de cacau	1905.20	0,55%
ERIS	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes	1905.31	0,55%
ERIS	Waffles e wafers	1905.32	0,55%
ERIS	Tostas, pao torrado e produtos semelhantes torrados, mesmo adicionados de cacau	1905.40	0,55%
ERIS	Produtos de padaria fina e pastelaria, mesmo adicionados de cacau	1905.90.00010	0,55%
ERIS	Pao ordinario	1905.90.00091	0,55%
ERIS	Produtos de padaria, pastelaria ou ind. de bolachas e biscoitos, n.e.	1905.90.00099	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético.	20.01	0,55%
ERIS	Tomates preparados ou conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético.	20.02	0,55%
ERIS	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético.	20.03	0,55%
ERIS	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético, congelados, excepto os produtos do nº 20.06.	20.04	0,55%
ERIS	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, excepto os produtos do nº 20.06.	20.05	0,55%
ERIS	Legumes frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservadas com açúcar (passadas por calda, glaceadas ou cristalizadas).	2006	0,55%
ERIS	Doces, geleias, "marmeladas", purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	20.07	0,55%
ERIS	Manteiga de amendoim	2008.11	0,55%
ERIS	Ananases ou abacaxis prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adic.de acucar ou..,n/e.n.c.o.p.	2008.20	0,55%
ERIS	Citrinos prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adic.de acucar ou..,n/esp.n.comp.em o.p.	2008.30	0,55%
ERIS	Peras prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adic.de acucar ou..,n/esp.nem comp.em o.pos.	2008.40	0,55%
ERIS	Damascos prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adic.de acucar ou..,n/esp.nem comp.em o.pos	2008.50	0,55%
ERIS	Cerejas prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adicao de acucar..,n/esp.nem comp.em o.pos	2008.60	0,55%
ERIS	Preparacoes e conservas de pessegos, incluindo as nectarinas	2008.70	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Morangos prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adic.de acucar ou...,n/esp.nem comp.em o.p.	2008.80	0,55%
ERIS	Palmitos prep.ou cons.de o.modo,c/ou s/adic.de acucar ou...,n/esp.nem comp.em o.pos	2008.91	0,55%
ERIS	Preparações e conservas de avelãs vermelhas (Vaccinium macrocarpon, ...)	2008.93	0,55%
ERIS	Mist.de frutas prep.ou cons.de o.modo(cong),c/ou s/adic.,n.e.n.c.o.p,exc.da subp.200819	2008.97	0,55%
ERIS	Out.frutas e part.comest.de plantas prep.ou cons.de o.modo(cong),c/ou s/ad.,n.e.n.c.o.p	2008.99	0,55%
ERIS	Sumos de frutas (incluídos os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	20.09	0,55%
ERIS	Preparações alimentícias diversas.	21.01 a 21.06	0,55%
ERIS	Águas, incluídas as águas minerais, naturais ou artificiais e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.	22.01	0,55%
ERIS	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutos ou de produtos hortícolas, da posição 2009.	22.02	0,55%
ERIS	Cervejas de malte.	22.03	0,55%
ERIS	Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 2009.	22.04	0,55%
ERIS	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas preparados com plantas ou substâncias aromáticas.	22.05	0,55%
ERIS	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada hidromel, por exemplo) ; mistura de bebidas fermentadas e misturas bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não compreendidas noutras posições.	22.06	0,55%
ERIS	Outro álcool etílico não desnaturalado, com um teor alcoólico em volume => 80% vol	2207.10.90	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Alcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	2207.20	0,55%
ERIS	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume inferior a 80 % vol; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.	22.08	0,55%
ERIS	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético.	22.09	0,55%
ERIS	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais.	23.01 a 23.09	0,55%
ERIS	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa; água do mar.	25.01	0,55%
ERIS	Iodo	2801.20	0,55%
ERIS	Calcio	2805.12	0,55%

Entidade Reguladora Independente da Saúde, na Praia, aos 19 de novembro de 2021. — O Conselho de Administração, Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares*, Administradora, *Iris de Vasconcelos Matos*, Administradora, *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Extrato do despacho n.º 1602/2021. — De S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista,

De 30 de dezembro de 2020:

Jandira Eliane Graça Lopes, Licenciada em Economia nomeada em Comissão Ordinária de Serviço, para exercer as funções de Delegada Municipal de Bofareira, Município da Boa Vista, ao abrigo do artigo 118.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, inclusive.

As despesas têm cabimento no código 02.01.01.01.01 do Orçamento Municipal Vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 22 de janeiro de 2021. — A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*

Extrato do despacho n.º 1603/2021. — De S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista,

De 30 de dezembro de 2020:

Lizandro Ramos Santos, nomeado em Comissão Ordinária de Serviço, para exercer as funções de Delegado Municipal de Estância de Baixo, Município da Boa Vista, ao abrigo do artigo 118.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, inclusive.

As despesas têm cabimento no código 02.01.01.01.01 do Orçamento Municipal Vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 22 de janeiro de 2021. — A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*

Extrato do despacho n.º 1604/2021. — De S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista,

De 30 de dezembro de 2020:

Zenilda Roário Duarte Pires, Licenciada em Psicologia Clínica e Saúde nomeada em Comissão Ordinária de Serviço, para exercer as funções de Delegada Municipal de Rabil, Município da Boa Vista, ao abrigo do artigo 118.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, inclusive.

As despesas têm cabimento no código 02.01.01.01.01 do Orçamento Municipal Vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 22 de janeiro de 2021. — A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a Publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	Extrato de publicação de sociedade n° 655/2021:
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de alteração da denominação e do objecto social da sucursal denominada: "IL MARINE, SGPS, UNIPessoal, LDª-SUCURSAL" 486
	Extrato de publicação de sociedade n° 656/2021:
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de cessão, unificação de quotas, alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada "PROJEEG, ENGENHARIA,LD" 486
	Extrato de publicação de associação n° 657/2021:
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de alteração da denominação da sociedade por quotas denominada "ABEL TOURS SERVIÇOS DE EXCURSÕES, LDA" 486
	Extrato de publicação de associação n° 658/2021:
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos, denominada: "ASSOCIAÇÃO AJUDA PARA BOA VISTA" 486
Extrato de publicação de associação n° 659/2021:	
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um averbamento de alteração da forma de obrigar da Associação denominada: "ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE FUNDO DAS FIGUEIRAS-ACAFF" 487	
Extrato de publicação de associação n° 660/2021:	
Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de São Filipe, foi registada associação denominada: "BAIAS - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PEIXEIRAS DE SANTA CATARINA DO FOGO" 487	

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos e Notariado da Boa Vista****Extrato de publicação de sociedade nº 655/2021**A CONSERVADORA / NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES
DA VEIGA**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração da denominação e do objecto social da sucursal denominada “Il Marine, SGPS, Unipessoal, Ld^ª-Sucursal”, NIF:288134494, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, matriculada sob o nº776/2021

-Artigos alterados: 1º e 3º**Art.1º**

A sucursal adopta-se a denominação “IL MARINE, UNIPessoal, LDA –SUCURSAL”

Art.3º

A sucursal tem por objecto, exploração de hotéis com restaurante, aldeamentos turísticos com restaurante, apartamentos turísticos sem restaurante; Alojamento mobiliado para turista bem como outros locais de alojamento de curta duração, incluindo-se todos os serviços complementares, acessórios e conexos com tal atividade. A sociedade poderá ainda proceder ao arrendamento de bens imobiliários próprios ou de terceiros e à compra e venda de bens imóveis bem como à revenda dos adquiridos para esse fim.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 08 de novembro de 2021. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*

Extrato de publicação de sociedade nº 656/2021A CONSERVADORA / NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES
DA VEIGA**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão, unificação de quotas, alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “Projeeg, Engenharia,Ld^ª”, NIF:276806603, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de vinte mil escudos, matriculada sob o número 4143520180814

QUOTA CEDIDA: 10.000\$00

-CEDENTE: Nazareth Ramos Gomes, solteira, maior, natural de Cabo Verde, residente em Boa Vista

-CESSIONÁRIA: Maria Leopoldina dos Santos Évora, solteira, maior, natural de Cabo Verde, residente em Sal Rei-Boa Vista

-QUOTAS UNIFICADAS: 10.000\$00+10.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 20.000\$00

-TITULAR INSCRITO: Maria Leopoldina dos Santos Évora

-Artigos alterados: 1º, 4º e 5º

Art.1º

A sociedade adopta-se a denominação “Projeeg, Engenharia, Sociedade Unipessoal,Ld^ª”-

Art.4º

Capital: 20.000\$00 (vinte mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado e corresponde à única quota pertencente a sócia

Maria Leopoldina dos Santos Évora

-Gerência: Exercida pela sócia

Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócia única gerente

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 05 de novembro de 2021. — A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*

Extrato de publicação de associação nº 657/2021A CONSERVADORA / NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES
DA VEIGA**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração da denominação da sociedade por quotas denominada “Abel Tours Serviços de Excursões, LDA”, NIF:280275307, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de dez mil escudos, matriculada sob o nº4496020190326

-Artigo alterado: 1º**Art.1º**

A sociedade adopta-se a denominação “ROTCHA TOURS SERVIÇOS DE EXCURSÕES, LDA.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 03 de novembro de 2021. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*

Extrato de publicação de associação nº 658/2021A CONSERVADORA / NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES
DA VEIGA**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 9º da lei nº25/VI/2003 de 21 de julho, que foi constituída um Associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO AJUDA PARA BOA VISTA” com sede na Cidade Sal Rei, ilha da Boa Vista, NIF:588603791, duração indeterminada, cuja o objecto é a promoção da ajuda à juventude, família idosos; Promoção da educação, escolaridade e formação profissional; Apoio a escolas, jardins de infância e outras instituições educacionais; Apoio a instituições de caridade; Apoio a pessoas socialmente desfavorecidas e necessitadas; Apoio a programas de ajuda, desenvolvimento e saúde; Organização de entregas de ajuda e assistência, bem como a coleta de doação em espécie e dinheiro,

Conselho Directivo:

Presidente: Birte Stahlhut

-Secretária: Raquel Évora Silva

Tesoureiro: Andreas Stengel e Carmen Stengel

Assembleia Geral:

Presidente: Birte Stahlhut

-Vice-Presidente: Andreas Stengel

Secretária: Raquel Évora Silva

-Vogais: Maria Filomena Garcia Sanches de Pina; Mikael Rodrigues; João Monteiro Andrade e Georgina Silva Rodrigues Andrade.

- Forma de Obrigar: Pela assinatura do Presidente da Direcção e do Tesoureiro e na falta, ausência ou impedimento de qualquer um dos dirigentes referidos, a substituição respetiva far-se-á pelo Secretário do Conselho da Direcção

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 05 de novembro de 2021. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*

Extrato de publicação de associação n^o 659/2021

O CONSERVADOR / NOTÁRI, P/S: JOÃO ALESSANDRO AMADO

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração da forma de obrigar da Associação denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE FUNDO DAS FIGUEIRAS-ACAFF”, NIF:556706997, com sede em Fundo das Figueiras-Boa Vista.

Forma de Obrigar: Pela assinatura do Presidente da Direcção, do Vice Presidente e do Tesoureiro

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 27 de outubro de 2021. — O Conservador/Notário, P/S, *João Alessandro Amado*

Extrato de publicação de associação n^o 660/2021

O CONSERVADOR / NOTÁRI, P/S: PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de São Filipe, foi registada sob o número 148/20211026, 3 BAIAS - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PEIXEIRAS DE SANTA CATARINA DO FOGO, de duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede social na cidade de Cova Figueira, tendo como prerrogativas: a) Buscar apoio e assistência técnicos para os associados ni âmbito da formulação de projetos para se conseguir o financiamento; b) Promover formações e ações de capacitação aos associados em áreas que lhes interessam; c) Auxiliar os sócios com pagamento de transporte no âmbito da realização de atividades e eventos da classe; d) Socializar com os associados os documentos no âmbito da legislação vigente no setor; e) Auxiliar de forma geral os associados no quadro das suas atividades; f) Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento da pesca e para melhorar as condições de vida dos seus associados; g) Estimular a realização de compras em conjunto de matérias primas; h) Buscar parcerias para a melhoria do setor pesqueiro e a qualidade de vida destes profissionais; i) Dialogar com as entidades publicas e privadas com vista á melhoria do rendimento dos respetivos membros; j) Mobilizar recursos técnicos e financeiros junto dos parceiros, nacionais e estrangeiros, destinados ao financiamento dos projetos cooperativos dos membros afiliados.

VINCULAÇÃO 1 – A associação obriga-se pela assinatura do Presidente do Conselho Directivo. 2. Para a movimentação da conta bancaria e assinaturas de cheques, será necessária a assinatura do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro, sendo obrigatória a do presidente.

ORGÃOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Janito René Pina Barbosa

Vice-Presidente: Ilorena Santos Delgado Fernandes

Secretário: Valdir Gomes Miranda

1^o Vogal: Ortência Pereira Barbosa

2^o Vogal: Januário Fernandes Alves

CONSELHO DIRECTIVO

Presidente: António Gonçalves Miranda

1^o Vice-Presidente: Carlos Manuel Pereira Barbosa

2^o Vice-Presidente: Luciano Gomes Miranda

Secretário: Manuel Valdovino Miranda da Cruz

Tesoureiro: Maria Lenisa Pereira de Barros

1^o Vogal: Martina Barbosa Miranda

2^o Vogal: Silvino Silva Fernandes

CONSELHO FISCAL

Presidente: Stefanie Lopes Miranda

Vice-Presidente: Adilson César Ribeiro Lopes de Pina

Secretário: Euclides Pina Gonçalves Barros

1^o Vogal: Fátima Rodrigues

2^o Vogal: José António Filenio Barbosa

CONSELHO CONSULTIVO:

Presidente: João António Fernandes

Conselheiro: Carla Indira Varela Lopes

Conselheiro: Eduardo Monteiro de Pina

Conselheiro: Rita de Andrade

Conselheiro: Amarisa Lopes de Pina

Duração do mandato: 4 (quatro anos)

Conta: __/_ - Isenta nos termos da lei -

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, 26 de outubro de 2021. — O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a Publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.